



PROJETO DE LEI Nº PL./0325 8/2013

Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Amigos, Pais e Professores do Centro Educacional Nossa Senhora de Fátima - AAPPCCNSF, com sede e foro na cidade de Pomerode – SC.

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Amigos, Pais e Professores do Centro Educacional Nossa Senhora de Fátima - AAPPCCNSF, constituída sob a forma de entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº. 08.967.977/0001-94, fundada em 01 fevereiro de 2007, com sede e foro na cidade de Pomerode – SC.

Art. 2º À Entidade de que trata o artigo 1º desta Lei, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade declarada de utilidade pública deverá encaminhar, à Assembleia Legislativa, até o dia 17 de julho de cada ano, para o devido controle e identificação do cumprimento do disposto no art. 1º desta Lei, sob pena de suspensão do reconhecimento de utilidade pública, os seguintes documentos:

- I - relatório anual de atividades do exercício anterior;
- II - atestado de funcionamento atualizado, nos termos do inciso III do art. 2º desta Lei;
- III - certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas; e
- IV - balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 12 de agosto de 2013.

  
Deputado Gilmar Knaesel

Lido no Expediente

60ª Sessão de 20.08.13

As Comissões de:

5 - Justiça

14 - Trabalho

  
Secretário



## JUSTIFICATIVA

A presente Associação dos Amigos, Pais e Professores do Centro Educacional Nossa Senhora de Fátima - AAPPCENSF que pretende ser reconhecida de utilidade pública estadual é uma entidade civil, sem fins lucrativos, formada por amigos, pais e professores residentes e domiciliados na cidade de Pomerode/SC.

Importante salientar, que na busca de seus objetivos a Associação tem por finalidade arrecadar fundos para melhorias nas instalações e na educação, atuar na área de assistência social, promovendo campanhas de arrecadação de donativos, agasalhos e alimentos para pessoas e famílias carentes, atuar na área cultural promovendo palestras, seminários, viagens de estudos, divulgando e promovendo as tradições culturais, atuar na área do esporte, proporcionando aos associados a participação em eventos esportivos de qualquer modalidade, atuar em campanhas de conscientização ambiental.

Face à relevância dos propósitos a que se destina a referida entidade, tenho a certeza de que a mesma é merecedora do fim a que se destina o presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 12 de agosto de 2013

  
\_\_\_\_\_  
Deputado Gilmar Knaesel